



DECRETO Nº 1786/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º- O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Barbara Alves de Moraes
Suplente: Ivani de Sousa Muniz Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucelaine Sorrilha Spagnuolo
Suplente: Daniele Santos Siedlarczyki

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edilena Aparecida de Moura
Suplente: Sthefani Maria Beraldo Santana

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Titular: Lucas Gerônimo da Silva
Suplente: Victor Hugo Gil Barbosa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Júlia Gonçalves
Suplente: Adriana Cunha Lopes



Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titular: Neiva Pontes Alves Lira

Suplente: Aline Jorge de Moraes

Art. 3º- Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º- As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos